



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- a) Representante **Lei Municipal nº 542/2006** do Centro Comunitário Urbano - CECOU; **Oriundo do Projeto de Lei 04/2006 de 09/02/2006**
- b) Representante d (Autoria: Executivo Municipal) dos Municipais;
- c) Representante do Conselho de Segurança Comunitário - CONSEG;
- d) Representante d **Dispões sobre: "Altera redação do artigo 3º da Lei**
- e) Representante d Municipal nº 110/95 de 01/12/1995, alterado pela
- f) Representante d **Lei Municipal nº 255/2001 de 05/07/2001."**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal

do município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 110/95 de 01/12/1995, alterado pela Lei Municipal nº 255/2001 de 05/07/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Euclides da Cunha Paulista será composto com os representantes das seguintes entidades:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) Representantes do Setor de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Representante do Setor de Educação;
- c) Representante do Setor de Cultura;
- d) Representante do Setor de Saúde;
- e) Representante do Setor de Finanças;
- f) Representante do Setor de Obras;

II - REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- LEI MUNICIPAL Nº 543/2006 DE 23/02/2006
- Representante da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano – CECOU;
 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 - Representante do Conselho de Segurança Comunitário – CONSEG;
 - Representante de Clubes de Serviços;
 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Representante da Pastoral Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 1º) Fica o Poder executivo autorizado a reabrir no orçamento vigente os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei nº 507/2005 de 05/08/2005 e não utilizados Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 15 de fevereiro de 2006.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Artigo 3º) Fica incluída no orçamento de 2006 a Lei nº 507/2005 de 29/11/2005, que dispõe a Lei de Transferências Orçamentárias e créditos adicionais especiais autorizados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra

Euclides da Cunha Paulista, 23 de fevereiro de 2006.

LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete

Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 23/02/2006
PUBLIQUEI NO MURAL C
PRESENTE EXPEDIENTE